FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

UNIR

Resolução nº 371/CONSEA, de 12 de março de 2015.

Regimento do Curso de
Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia
– Modalidade a distância

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.002092/2012-92;
- Parecer 1689/CGR, da Relatora Conselheira Loidi Lorenzzi da Silva;
- Deliberação na 133ª sessão da Câmara de Graduação, em 13.10.2014;
- Deliberação na 74ª sessão Plenária, em 09.12.2014.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar o regimento do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia, modalidade à distância, anexo a esta Resolução e constante às folhas 04 a 27 do mencionado processo.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data. Ficam revogadas as disposições em contrário e o Ato Decisório 307/CGR/CONSEA.

Prof.ª. Drª Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Presidente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 371/CONSEA, DE 12 DE MARÇO DE 2015

REGIMENTO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS E BIOLOGIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – PRÓ-LICENCIATURA FASE II

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia (LICBIO), na modalidade a distância, vinculado estruturalmente ao Departamento de Biologia da UNIR tem por objetivos principais formar profissionais para atuar no Ensino Fundamental (Ciências Naturais) e no Ensino Médio (Biologia) através de um currículo abrangente em todos os níveis da organização biológica (nível de organismo, nível de populações e nível de ecossistema) e integrado às necessidades sociais da região.

Parágrafo único. O público alvo são Professores do Ensino Fundamental e Ensino Médio da rede pública de ensino em atuação, sem a devida habilitação na área em que lecionam.

Art. 2º O Curso de Ciências Naturais e Biologia apresenta as seguintes características:

I. Organização curricular estruturada em módulos oferecidos semestralmente;
II. Estrutura modular formado por unidades temáticas interdisciplinares;
III. Integralização curricular baseada em sistema de créditos, com base em apuração de frequência e avaliação de aproveitamento;
IV. Estágios obrigatórios, previstos na legislação pertinente;
V. Defesa de trabalhos de conclusão de curso, em conformidade com a legislação pertinente;
VI. Atividades realizadas em laboratórios de ensino, previstas nos projetos pedagógicos dos cursos;
VII. Matrícula mediante processo seletivo público;
VIII. Qualificação do corpo docente de acordo com as normas fixadas pela legislação pertinente;
IX. Exigência de professor orientador de trabalho de conclusão;
X. Direção colegiada;
XI. Realização dentro de períodos letivos em calendário especial;
XII. Oferecimento na modalidade a distância;
XIII. Vinculação ao Departamento de Biologia.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A coordenação do Curso de Ciências Naturais e Biologia será organizada da seguinte forma:

§ 1º Órgão Deliberativo: Colegiado do Curso.

§ 2º Órgão Executivo: Coordenadoria do Curso: Geral e Pedagógica.

§ 3º Órgãos de Apoio Administrativo e Pedagógico: Coordenação de Estágio, Coordenação de Tutoria, Coordenação de UNO, Secretaria Acadêmica.

§ 4º Órgão Consultivo: Núcleo Docente Estruturante.

CAPÍTULO I
DO COLEGIADO

Art. 4º O Colegiado do Curso de Ciências Naturais e Biologia é o órgão deliberativo e consultivo, responsável pela coordenação e integração das atividades dos diversos eixos de conhecimento e pesquisas do curso, constituído por:

I. Todos os docentes do Departamento de Biologia;

II. Representantes estudantes, na forma da lei;
III. Representante técnico-administrativo vinculado ao Departamento.

Art. 5º São atribuições do Colegiado:

I. Cumprir e fazer cumprir o Regimento e propor alterações, julgadas necessárias;
II. Adequar as alterações curriculares à Legislação da UNIR e do MEC;
III. Credenciar ou descredenciar docentes, orientadores e co-orientadores em consonância com as normas e legislação interna da UNIR;
IV. Deflagrar o processo eletivo de escolha da coordenação entre o corpo permanente de professores;
V. Dar publicidade às ações do Colegiado;
VI. Estabelecer os critérios para julgamento dos trabalhos conclusivos;
VII. Homologar os trabalhos de conclusão de curso, em sua versão final;
VIII. Decidir sobre a prorrogação dos prazos de conclusão de cursos, em conformidade com as normas regimentais;
IX. Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso;
X. Apreciar relatórios e prestações de contas anuais apresentadas pelo Coordenador;
XI. Propor comissões e grupos de trabalho para tarefas específicas, no âmbito de sua jurisdição;
XII. Acompanhar a execução do currículo quanto as diretrizes e objetivos do curso, avaliando, controlando e verificando as relações entre as diversas disciplinas e propondo as medidas cabíveis;
XIII. Desenvolver outras atribuições que lhe forem conferidas por força de legislação vigente;

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 6º A Coordenação Geral do LICBIO é exercida por um Professor DE do quadro permanente da instituição, com mandato de 2 (dois) anos, eleito pelo voto direto de todos os membros do colegiado.

Art. 7º São competências do Coordenador:

II. Executar as atividades e atribuições definidas e votadas no Colegiado do curso;
III. Conhecer o Projeto Político-Pedagógico do Curso e cuidar para que sejam concretizadas suas propostas;
IV. Coordenar e supervisionar as atividades administrativas do LICBIO;
V. Preparar os Planos de Trabalhos anuais de recursos orçamentários e financeiros;
VI. Realizar seleção do coordenador de tutoria, coordenador de estágio e tutor;
VII. Esclarecer junto a esses profissionais as atribuições de cada categoria;
VIII. Organizar e coordenar reuniões administrativas com a equipe de professores, coordenador de tutoria, coordenador de estágio e tutores;
IX. Lançar as notas dos alunos no sistema acadêmico, observando os prazos estipulados pela DIRCA;
X. Delegar competência para execução de tarefas específicas;
Decidir, *ad referendum*, assuntos urgentes de Competência do Colegiado, submetendo-as ao Colegiado, até setenta e duas (72) horas após a decisão;
XI. Elaborar relatórios e prestações de contas anuais;

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 8º A Coordenação Pedagógica do LICBIO, órgão de execução pedagógica, é exercida por um professor DE do quadro permanente da UNIR, com mandato de dois (02) anos, eleito pelo voto direto de todos os membros do colegiado.

Art. 9º São competências do Coordenador Pedagógico:

I. Executar as atividades e atribuições definidas e votadas no Colegiado do curso;
II. Conhecer o Projeto Político-Pedagógico do Curso e cuidar para que sejam concretizadas suas propostas pedagógicas;
III. Coordenar os cursos de formação e reuniões pedagógicas do LICBIO;
IV. Organizar e coordenar reuniões administrativas com a equipe de professores, coordenador de tutoria, coordenador de estágio e tutores;
V. Elaborar o cronograma de atividades do curso;
VI. Desenvolver, junto com a equipe de trabalho (coordenador de tutoria, professores e tutores), projetos de extensão, pesquisa e eventos acadêmicos;
VII. Coordenar as atividades Pedagógicas de oferta dos blocos de conteúdos do LICBIO;
VIII. Planejar e supervisionar as atividades pertinentes ao curso, incluindo encontros presenciais nos UNOS;
IX. Delegar competência para execução de tarefas específicas;
X. Elaborar relatórios anuais.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO TUTORIA

Art. 10. A Coordenação de Tutoria é exercida por um Professor, selecionado pelo coordenador do curso de acordo com o perfil expresso no PPC do curso.

Art. 11. São competências do Coordenador de Tutoria:

I. Planejar e conduzir curso de formação de tutores;
II. Acompanhar e supervisionar o trabalho dos tutores (a distância e presenciais), dando-lhes a assistência necessária;
III. Participar dos encontros nos polos;
IV. Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação e encaminhá-los, à Coordenação Pedagógica;
V. Manter contato com a Coordenadora dos UNOS a fim de estar ciente de toda a dinâmica desenvolvida nos UNOS, contribuindo para a solução de possíveis problemas que dificultem o bom andamento do curso;
VI. Intermediar as relações entre a coordenação pedagógica e geral com tutores e alunos;
VII. Realizar fechamento de notas em conjunto com tutores e encaminhá-las, à Coordenação do curso.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - ECS

Art. 12. A Coordenação de ECS é exercida por um professor, selecionado pelo coordenador do curso de acordo com o perfil expresso no PPC do curso.

Parágrafo único. As competências do Coordenador de ECS estão expressas estão expressas em documento específico aprovado pelas instâncias internas da UNIR, observada a legislação Federal pertinente (Anexo 2).

CAPÍTULO VI
DA COORDENAÇÃO DAS UNIDADES OPERATIVAS EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - UNOS

Art. 13. A Coordenação das UNOS é exercida por um professor, selecionado pelo coordenador do curso de acordo com o perfil expresso no PPC do curso.

Parágrafo único. As competências do Coordenador das UNOS estão expressas em documento específico aprovado pelas instâncias internas da UNIR, observada a legislação Federal pertinente (Anexo 3).

CAPÍTULO VII
DA TUTORIA

Art. 14. A tutoria compreende os Professores Tutores presenciais, Professores Tutores Técnicos de Laboratório e Professores Tutores a distância que serão exercidas por docentes na área de Biologia, selecionado pelo coordenador do curso de acordo com o perfil expresso no PPC do curso.

Parágrafo único. As competências da tutoria estão expressas em documento específico aprovado pelas instâncias internas da UNIR, observada a legislação Federal pertinente (Anexo 3).

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA ACADÊMICA

Art. 15. As informações relativas ao gerenciamento acadêmico serão geradas na Secretaria Acadêmica do curso que será exercida por servidor técnico administrativo da Diretoria de Controle Acadêmico – DIRCA/UNIR.

CAPÍTULO IX
DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 16. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo responsável pela concepção dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e tem por finalidade a implantação do mesmo.

Parágrafo único. As competências do Núcleo Docente Estruturante (NDE) estão expressas em documento específico aprovado pelas instâncias internas da UNIR, observada a legislação Federal pertinente (Anexo 4).

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I
DO CURRÍCULO

Art. 17. A concepção curricular do curso de LICBIO é de forma Modular, onde cada módulo contempla um aspecto do fenômeno biológico, de forma interdisciplinar.

§ 1º Cada Módulo é formado por Unidades que abordam conteúdos referentes a três eixos temáticos: Eixo Biológico; Eixo BSC (Biologia, Sociedade e Conhecimento e Eixo Pedagógico).

§ 2º Os conteúdos são abordados de forma integrada, de modo que os conhecimentos provenientes das diversas áreas das ciências sejam abordados com ênfase aos aspectos biológicos dos problemas.

Art. 18. O aluno deve integralizar uma carga horária de 3.300 horas para a obtenção do grau com duração mínima de 4 anos e máxima de 6 anos.

Art. 19. O percurso formativo dos acadêmicos ocorrerá em conformidade com a matriz curricular estabelecida no PPC e apresentada no Anexo 3 deste Regimento, corresponde ao cumprimento das seguintes atividades acadêmicas:

I. Componente curricular: eixo biológico (1.760 h), eixo biologia sociedade e conhecimento (360 h) e eixo pedagógico (480 h);

II. Realização de atividades complementares acadêmico, científico e culturais – AACC - (200 horas). A regulamentação da AACC está descrita nas normas (Anexo 5);
III. Realização de Estágio Curricular Supervisionado (400 horas), tendo como orientação um regulamento e normas de apresentação para o desenvolvimento pleno desta atividade acadêmica (Anexo 2);
IV. Trabalho de Conclusão de Curso (100 horas).

Parágrafo único. O regulamento do TCC (Anexo 6), aprovado pelos Conselhos Acadêmicos, contém critérios, procedimentos e diretrizes para sua elaboração.

TÍTULO IV
DO CORPO DOCENTE E SUAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
CONSTITUIÇÃO DO CORPO DOCENTE

Art. 20. O corpo docente é composto por doutores e mestres, lotados no Departamento de Biologia; Contudo, lança mão de professores de outros departamentos para atuar em áreas específicas do conhecimento não contempladas no referido Departamento.

TÍTULO V
DO INGRESSO E SUAS FORMAS

CAPÍTULO I
DA FORMA DE INGRESSO E PROCESSO SELETIVO

Art. 21. O ingresso dos alunos no curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia na modalidade a distância dar-se-á unicamente por processo seletivo em função da natureza não disciplinar do curso. Será via vestibular, em única fase, constando de análise de histórico escolar do Ensino Médio (ou equivalente) e de uma prova escrita.

§ 1º A análise dos currículos dos candidatos inscritos será feita por banca nomeada especificamente para esse fim e levará em consideração a média aritmética das notas de desempenho escolar nas disciplinas de Português, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia nas séries do ensino médio (ou equivalente). A análise do currículo terá pontuação máxima de 50 pontos que serão somados com a pontuação da prova escrita.

§ 2º A correção das questões da prova escrita será feita por banca de corretores, conforme critérios previamente estabelecidos pelas bancas elaboradoras e pelo Centro de Seleção, mantendo-se o anonimato dos candidatos, por meio de mecanismos convencionais em processos seletivos.

TÍTULO VI
DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA

Art. 22. Os processos de matrícula inicial, renovação e trancamento de matrícula dos ingressos no curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia na modalidade a distância seguirão as normas já preconizadas no Regimento Geral da UNIR.

§ 1º Os atos de matrícula inicial e sua renovação estabelecem, entre a UNIR e o aluno, um vínculo de direitos e deveres previstos nas disposições do Estatuto e Regimento Geral e nas demais normas aprovadas pelos órgãos colegiados da UNIR.

§ 2º A matrícula inicial será feita pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos (DIRCA) e divulgada pelos meios de comunicação do Estado e pelo *site* da UNIR.

§ 3º A renovação de matrícula faz-se por período letivo, dentro de cada semestre, nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico e será realizada pelo próprio aluno *online*.

TÍTULO VII
DO DESEMPENHO ACADÊMICO

CAPÍTULO I
DA VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 23. O sistema de avaliação do discente na UNIR é baseado em normas internas, conforme Resolução 251/CONSEPE/1997 que tem a premissa de que a avaliação discente é parte integrante de um todo indissociável, no que se refere ao processo de transmitir e promover o conhecimento científico.

§ 1º A avaliação da aprendizagem deverá manifestar-se como instrumento identificador de crescimento do discente, fornecendo-lhe a reflexão do conteúdo exposto e o processo avaliativo, assim como toda ação educacional, não deve funcionar como objeto de pressão disciplinar.

§ 2º Em razão de o curso ser na modalidade à distância, além das atividades/avaliações presenciais, é previsto no ambiente colaborativo de aprendizagem *e-ProInfo* a realização de atividades *online*, denominadas atividades pré-encontro e pós-encontro.

§ 3º O conjunto de atividades constitui parte do cálculo da média do aluno.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos não previstos neste regulamento serão discutidos e deliberados pelo Colegiado do curso.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 371/CONSEA, DE 12 DE MARÇO DE 2015

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

PROJETO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

1. Identificação:

1.1 **Título** - Projeto norteador da prática Pedagógica do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia na modalidade a distância.

1.2 **Responsáveis envolvidos-** Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Estágio, tutores presenciais e tutores técnicos de laboratório, professores orientadores de estágio, professores avaliadores.

2. Justificativa:

A Resolução CNE/CP 1/2002 que institui as Diretrizes Curriculares para a formação de professores da Educação Básica em seu art.12, parágrafos primeiro, segundo e terceiro, reza que:

> § 1º A prática, na matriz curricular, não poderá ficar reduzida a um espaço isolado, que a restrinja ao estágio, desarticulado do restante do curso.
> § 2º A prática deverá estar presente desde o início do curso e permear toda a formação do professor.
> § 3º No interior das áreas ou das disciplinas que constituírem os componentes curriculares de formação, e não apenas nas disciplinas pedagógicas, todas terão a sua dimensão prática.

A Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, em seu artigo primeiro, institui a carga horária para os Cursos de Formação de Professores da Educação Básica e atribui em seus incisos I e II um total de:

> I - 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, vivenciadas ao longo do curso;
> II - 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir do início da segunda metade do curso.

Portanto, os projetos de desenvolvimento da Prática Pedagógica deverão delinear possibilidades de articulação teórico-prática através da prática como componente curricular envolvendo os três Eixos que constituem o Curso, procurando aproximar o aluno da realidade social e educacional através da iniciação profissional e do ensino, da pesquisa e da extensão, desde o início do curso e da reflexão sobre a prática docente com propostas e ações de intervenção a partir da segunda metade do curso, simultaneamente à realização do Estágio Curricular Supervisionado.

3. Objetivo Geral:

Contemplar, na formação do acadêmico, a partir de uma visão integradora, a compreensão da realidade e das diferentes formas de intervenção na mesma, considerando o perfil estabelecido para o egresso e as modalidades da prática pedagógica definidas, para cada período.

4- Descrição do projeto:

Frente aos desafios colocados à educação pelas novas formas de olhar e perceber a complexidade do mundo em busca de soluções para problemas que se avolumam em todas as áreas, colocando em risco a própria sobrevivência da espécie, documentos elaborados a partir de discussões em âmbito mundial e recentes tomadas de decisões pela política educacional em nosso país, através de programas, publicações e dispositivos legais apontam, como uma das necessidades em busca da superação para essas questões, a formação de professores.

A unidade teoria-prática constitui a condição de possibilidade de apreensão das contradições da educação escolar, o que possibilita estabelecer direção e sentido para a práxis, no sentido de afirmar a autonomia e a emancipação de homens e mulheres. A reflexão sobre a prática, a sua análise, a interpretação e a problematização constroem a teoria que retoma à prática como propósito de esclarecê-la e aperfeiçoá-la.

A prática, portanto, não é uma cópia da teoria e nem esta é um reflexo daquela. A prática é o próprio modo como as coisas vão sendo feitas, cujo conteúdo perpassa por uma teoria. Assim a realidade é um movimento constituído pela prática e pela teoria como momentos de um devir mais amplo, consistindo a prática no momento pelo qual se busca fazer algo, produzir alguma coisa e que a teoria procura conceituar, significar e, com isso, administrar o campo e o sentido desta atuação. (Parecer CNE/CP nº 28/2001).

Paulo Freire e muitos outros pesquisadores / educadores, geralmente influenciados por ele, desenvolveram propostas para a formação de profissionais como professores baseadas em ciclos que se interpenetram de ação-reflexão-ação, nos quais a prática e a teoria são permanentemente colocadas em análise com vistas ao aperfeiçoamento e desenvolvimento.

É esse movimento dialético que propomos permear o curso. Este projeto contempla a prática como componente curricular, considerando-a "como uma dimensão do conhecimento que tanto está presente nos cursos de formação, nos momentos em que se batalha na reflexão sobre a atividade profissional, como durante o estágio, nos momentos em que se exercita a atividade profissional." (Parecer CNE/CP 9/2001, p.22).

Assim, consideramos duas modalidades de prática pedagógica:

Modalidade I - Instrumento de aproximação do aluno com a realidade sócio-cultural, na qual se inserem as instituições escolares e não escolares, com o pensamento pedagógico mais elaborado em forma de teorias educacionais, utilizando-se do ensino, da pesquisa e da extensão como fundamento de criação e recriação do conhecimento e da prática, na perspectiva do processo pedagógico que se deseja construir (400 horas distribuídas em oito módulos);

Modalidade II - Instrumento de iniciação profissional realizado junto às escolas a partir de informações levantadas através de atividades de observação, de participação e de regência acontecendo de forma integrada, promovendo a articulação de diferentes práticas e envolvendo a atuação coletiva de formadores (400 horas distribuídas em quatro módulos ou no mínimo 200 horas para alunos que estão em exercício da prática docente em sala de aula). A modalidade I da Prática Pedagógica deverá estar presente em todo o curso como parte integrante de todos os eixos e unidades dos módulos (Quadro 1), constituindo-se como núcleo articulador da formação do professor observando-se "a coerência entre a formação oferecida e a prática esperada do futuro professor" (Res. CNE/CP no. 1/2002, art. 3º, inciso II). Constitui-se como instrumento de integração gradativa do acadêmico à realidade social, econômica e pedagógica do trabalho educativo; instrumento de iniciação à pesquisa e à extensão; bem como instrumento de reflexão sobre os diversos aspectos da realidade escolar e envolvente.

Módulos	*Prática de Ensino (400h)*			*Atividades Acadêmico - Científico-Culturais*	*TCC*	*Estágio Curricular Supervisionado*	TOTAL
	Eixo BSC	Eixo Biológico	*Eixo Pedagógico*				
1	60	230	80	25	-	-	395
2	60	230	80	25	-	-	395
3	60	210	80	25	-	-	375

4	60	210	80	25	-	-	375
5	30	210	40	25	-	100	405
6	30	210	40	25	-	100	405
7	30	230	40	25	50	100	475
8	30	230	40	25	50	100	475
Total	360	1.760	480	200	100	400	**3.300**

Quadro 1. Estrutura curricular do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Naturais e Biologia da UNIR, Modalidade Educação à Distância.

O total de 400 horas, distribuídas pelos Módulos proporcionará, em cada um, 50 horas de reflexões e práticas sobre o que está sendo aprendido em cada unidade deste módulo, levando em consideração que o conteúdo que será ensinado na educação básica. Aos professores especialistas dos eixos que constituem todas as unidades dos Módulos, atribui-se papel relevante para assegurar que cada conteúdo trabalhado seja compreendido como conteúdo a ser ensinado e transformado de forma deliberada, apresentando possibilidades para a realização da prática pedagógica, o que vai além do conceito de transposição didática, conforme nos ensina António Nóvoa (2012, p. 4):

> O conceito de *compreensão* é fundamental: compreensão de um determinado conhecimento ou disciplina (e compreender é mais do que possuir o conhecimento) e compreensão dos alunos e dos seus processos de aprendizagem. É nesta dupla lógica que se funda o conhecimento docente.
> Nos últimos vinte anos, vulgarizou-se o conceito de *transposição didáctica*, sugerido por Yves Chevallard, para explicar a acção do professor. Posteriormente, Philippe Perrenoud avançou o conceito de *transposição pragmática* para sublinhar a importância da mobilização prática dos saberes em situações inesperadas e imprevisíveis. Pessoalmente, prefiro falar em *transformação deliberativa*, na medida em que o trabalho docente não se traduz numa mera "transposição": por um lado, supõe uma transformação dos saberes; por outro lado, obriga a uma deliberação, isto é, a uma resposta a dilemas pessoais, sociais e culturais. Estes dois princípios, transformação e deliberação, são fundamentais para compreender o núcleo fundamental do conhecimento docente.

Considera-se que o trabalho dos professores especialistas do eixo pedagógico é de fundamental importância para que todo o processo se desenvolva a contento:

- Serão presença constante em todas as atividades de planejamento para o tratamento metodológico dos módulos participando da elaboração dos mapas conceituais, organização das unidades em blocos coordenando o planejamento de cada bloco de modo a assegurar a interdisciplinaridade e a contextualização apresentando e discutindo com os acadêmicos todas as etapas do processo;
- Estarão presentes em todos os encontros presenciais trabalhando as unidades do seu próprio eixo e direcionando a reflexão das atividades realizadas nas diferentes unidades auxiliando na transposição dos conteúdos dos demais eixos (EB e EBSC) para o processo ensino-aprendizagem.

A **modalidade II** corresponde ao Estágio Curricular Supervisionado, atividade obrigatória, regulamentada pela Lei no. 11.788 de 25.09.2008; Art. 2o. - Lei Federal nº. 6.494, de 07.12.77, alterada pela Lei nº. 8.859, de 23.03.94, regulamentada pelo Decreto nº. 87.497, de 18.08.82, alterado pelo Decreto nº 89.467, de 21.03.84 e Decreto 2.080, de 26.11.96 e Portaria nº 28/88 DFCA/DTA de 23.04.88, bem como a Norma nº.

28/2001 do Conselho Nacional de Educação) e Artigos 138 e 139 do Regimento Geral da UNIR. Será desenvolvido a partir do início da segunda metade do curso, a saber, de acordo com o parágrafo 3º do Art.13 da Res. CNE/CP 1/2002:

> § 3º O estágio curricular supervisionado, definido por lei, a ser realizado em escola de educação básica, e respeitado o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, deve ser desenvolvido a partir do início da segunda metade do curso e ser avaliado conjuntamente pela escola formadora e a escola campo de estágio.

Iniciará, portanto, com a introdução do Módulo V e terá como objetivo oportunizar ao aluno a realização de atividades práticas em situações reais de trabalho, através de vivências que permitam a integração dos conhecimentos teórico-práticos à experiência pessoal, através da ação-reflexão-ação. Além disso, permitirá utilizar os conhecimentos relativos à realidade na qual a escola está inserida, propondo estratégias de trabalho que ampliem a compreensão local reconhecendo nele a perspectiva global além da construção e desenvolvimento de uma convivência democrática como elemento essencial para o trabalho coletivo na implementação de alternativas frente aos desafios encontrados no cotidiano escolar.

Será realizado nas escolas públicas do Estado de Rondônia, nas localidades, distritos ou municípios que contenham professores habilitados na área de Ciências e Biologia mediante a existência de acordo de cooperação entre a UNIR e as Representações de Ensino e Secretarias Municipais.

Os acadêmicos do Curso que estão em exercício como professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, da disciplina de Ciências do 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental e Biologia do Ensino Médio após comprovação através de declaração expedida pela direção da Escola assinada também pela coordenação pedagógica contendo em anexo o horário escolar oficial, poderão ter redução até o máximo de duzentas horas do total estabelecido para o estágio, conforme prevê a legislação em vigor.

A carga horária fica assim distribuída:

MÓDULO V		
Encontro	**Atividades a serem desenvolvidas**	**CH**
1º	Preparação para o levantamento diagnóstico da escola e da comunidade Orientações para elaboração do relatório	**16**
	Visita a escola para entrevista com gestores e alunos. Observação dirigida do ambiente escolar	**16**
	Visita a comunidade com entrevista a pais ou responsáveis e pessoas da comunidade. Observação dirigida da comunidade	**04**
2º	Leitura, tabulação, discussão e análise do material coletado – levantamento de temáticas para o trabalho. Início do planejamento da aula de campo Orientações para elaboração do relatório	**16**
	Planejamento e execução de uma aula de campo com a turma onde trabalha comprovado por declaração da supervisão ou direção da escola	**28**
	Elaboração do relatório	**20**
Total carga horária do ECS		**100**

MÓDULO VI				
Encontro	**Atividades a serem desenvolvidas**	**CH 400**	**CH 300**	**CH 200**
1º	Início do planejamento das atividades do ECS para o Ensino Fundamental – Orientações para a observação	**8**	**8**	**6**
	Observação das turmas onde será realizado o ECS	**8**	**8**	**4**
2º	Socialização das observações Início do planejamento do Projeto de Intervenção a partir do levantamento realizado	**8**	**8**	**4**
	Confecção do material didático a ser utilizado na	**20**	**20**	**10**

	execução do planejamento			
3º	Conclusão do planejamento das aulas – socialização dos materiais e planejamento	8	8	4
	Execução do Projeto de Intervenção	8	8	4
4º	Socialização e avaliação dos resultados das oficinas executadas e reflexão sobre a Prática Pedagógica	8	8	4
	Participação na escola onde trabalha em projetos realizados pela escola comprovado por uma declaração do diretor	12	12	-
	Elaboração do relatório	20	20	14
Total de carga horária de ECS		100	100	50
	MÓDULO VII			
Encontro	**Atividades a serem desenvolvidas**	**CH 400**	**CH 300**	**CH 200**
1º	Início do planejamento das atividades do ECS para o Ensino Médio – Orientações para a observação	8	8	6
	Observação das turmas onde será realizado o ECS	8	8	4
2º	Socialização das observações Início do planejamento do Projeto de Intervenção a partir do levantamento realizado	8	8	4
	Confecção do material didático a ser utilizado na execução do planejamento	20	20	10
3º	Conclusão do planejamento das aulas – socialização dos materiais e planejamento	8	8	4
	Execução do Projeto de Intervenção	8	8	4
4º	Socialização e avaliação dos resultados das oficinas executadas e reflexão sobre a Prática Pedagógica	8	8	4
	Desenvolvimento do projeto de pesquisa para a elaboração do artigo	12	12	-
	Elaboração do relatório	20	20	14
Total de carga horária de ECS		100	100	50

A carga horária do Módulo VIII será cumprida apenas pelos alunos que não atuam na docência.

	MÓDULO VIII	
Encontro	**Atividades a serem desenvolvidas**	**CH**
1º	Estudos teóricos sobre o Papel das TIC como ferramentas pedagógicas auxiliares do ensino de Biologia	8
	Leitura de um livro para apresentação aos colegas	20
2º	Apresentação do livro lido aos colegas	8
3º	Preparação de uma WEB QUEST a ser executada com alunos do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio	8
	Execução na escola da WEB QUEST	8
4º	Socialização e avaliação dos resultados da aplicação da web quest e reflexão sobre o papel das TIC na Prática Pedagógica	8
	Elaboração do relatório final	32
Total de carga horária de ECS		100

Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado nos moldes planejados será necessária a participação dos seguintes atores com suas respectivas atribuições:

A. **Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado (um)** – formado na área de Pedagogia com experiência em realização de Estágios nos cursos de licenciatura.

- Elaborar conjuntamente com a Coordenação pedagógica e os professores orientadores do ECS o planejamento do ECS para cada Módulo;
- Formar a equipe de trabalho para atuar no planejamento, orientação e acompanhamento do ECS;
- Reunir periodicamente os envolvidos no processo, assegurando planejamento coletivo;

- Estabelecer relação institucional entre a Universidade e as Secretarias estadual e Municipal de Educação;
- Fixar junto com a equipe e representantes de escolas, os cronogramas e prazos das atividades do estágio;
- Assegurar que as informações sejam disponibilizadas de forma prática, no sentido de imprimir um ritmo contínuo aos trabalhos;
- Acompanhar o trabalho desenvolvido pela equipe avaliando-a no processo;
- Manter devidamente arquivados todos os documentos referentes às atividades de estágio e zelar por sua guarda;
- Receber dos tutores os relatórios semestrais elaborados pelos acadêmicos, conferi-los e arquivá-los;
- Apresentar relatório das atividades desenvolvidas;
- Expedir declaração de cumprimento das atividades do ECS.

B. **Professor Orientador de Estágio Curricular Supervisionado (Formador -quatro) -** formado na área de Pedagogia com experiência em realização de estágios curriculares supervisionados com disponibilidade para viagens e tempo para acompanhar os alunos nas escolas durante a realização das atividades prevista no Projeto do ECS.
- Participar de reuniões com a coordenação geral do Estágio juntamente com os demais integrantes para planejamento e avaliação;
- Coordenar os momentos presenciais de preparação do aluno para as diferentes etapas do Estágio;
- Articular as ações relativas ao desenvolvimento do Estágio Curricular no pólo (incluindo os municípios e distritos atendidos);
- Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos nas escolas;
- Preencher fichas de avaliação das atividades;
- Apresentar relatório das atividades desenvolvidas.

C. **Tutor presencial –** formado na área de Biologia com experiência de docência no Ensino Fundamental e Médio
- Estar presente nos momentos presenciais de preparação do aluno para as diferentes etapas do Estágio;
- Preencher fichas de avaliação das atividades;
- Apresentar relatório das atividades desenvolvidas.

D. **Tutor técnico de laboratório - (quatro)** formado na área de Biologia com experiência de docência no Ensino Fundamental e Médio
- Estar presente nos momentos presenciais de preparação do aluno para as diferentes etapas do Estágio;
- Preencher fichas de avaliação das atividades;
- Apresentar relatório das atividades desenvolvidas.

E. **Professores avaliadores – (um para cada oito alunos)** graduados em Biologia, em exercício no Ensino Fundamental (6º a 9º anos) e Ensino Médio (1º e 3º anos) na escola conveniada para o ECS.
- Participar de reunião com o professor orientador do ECS para conhecer o projeto de estágio e desenvolver a contento suas atividades durante o período de execução das atividades previstas na escola;

- Tomar conhecimento do planejamento do aluno antes do desenvolvimento do estágio;
- Assistir às aulas;
- Preencher fichas de avaliação;
- Apresentar relatório das atividades desenvolvidas.

F. Estagiários

- Cumprir horários estabelecidos;
- Estar presente em todos os momentos de preparação, executando todas as atividades previstas no Projeto de Estágio;
- Observar as diretrizes determinadas pelo professor formador, tutores e professores avaliadores;
- Apresentar ao professor avaliador o planejamento e o material didático com o aceite do professor formador, sendo essa condição primeira para sua entrada na sala de aula;
- Observar e cumprir as normas legais e regimentares das Instituições em que estiverem realizando o ECS;
- Levar ao conhecimento dos professores avaliadores qualquer situação não prevista ocorrida nas instituições onde ocorre o estágio;
- Elaborar e submeter à apreciação do professor formador todo o material solicitado para a execução e comprovação das atividades de estágio (relatório semestral).

Comprovação da Prática Pedagógica:

Modalidade I – através de relatórios elaborados pelos professores das unidades que constituem os eixos de cada Módulo, podendo constar em anexo (fotos, projetos, etc); pelo portifólio elaborado pelos acadêmicos, caderno de práticas.

Modalidade II – cada acadêmico elaborará um relatório individual semestral das atividades realizadas com a correspondente carga horária, anexando ao mesmo, o projeto de trabalho, as fichas de avaliação das aulas dadas, as fichas de freqüência devidamente assinadas e carimbadas pela autoridade da escola onde realizou o estágio.

Avaliação

Modalidade I – a avaliação está compreendida no desenvolvimento das unidades de acordo com o planejamento dos professores.

Modalidade II - A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado será realizada durante todo o processo:

- Pela presença e participação, nos encontros presenciais, destinados às atividades preparatórias comprovados em fichas;
- Através de fichas individuais de avaliação das atividades realizadas preenchidas pelos professores formadores, tutores e professores orientadores que acompanham o estágio durante a realização das etapas previstas;
- Pelos relatórios semestrais comprobatórios da carga horária e das atividades desenvolvidas;
- Pela ficha de frequência assinada por autoridade da escola;
- Pela declaração expedida pelo Coordenador de ECS quando do cumprimento das atividades previstas com nota de 0 (zero) a 100 (cem) resultantes de todo o processo descrito acima;
- Os casos não previstos neste regulamento serão discutidos e deliberados pelo Colegiado do curso representado no CONDEP de Biologia.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO 371/CONSEA, DE 12 DE MARÇO DE 2015

REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DA UNO
REGIMENTO GERAL DAS UNIDADES OPERATIVAS EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS E BIOLOGIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – PRÓ-LICENCIATURA FASE II

Da Noção Introdutória

Art. 1º A Unidade Operativa em Educação a Distância (UNO) é resultante da aprovação do Curso de Ciências Naturais e Biologia na Modalidade a Distância, vinculado ao Departamento de Biologia/Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, com competência para desenvolver cursos de educação à distância no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia, em conformidade com a Resolução nº105/2005 do Conselho Acadêmico.

Da Natureza

Art. 2º A Unidade Operativa em Educação a Distância (UNO) é uma unidade operacional constituída de espaço físico estruturado para dar suporte acadêmico para a execução descentralizada de algumas das funções didático-administrativas do Curso de Ciências Naturais e Biologia na Modalidade a Distância e outros que vierem a ser criados.

Parágrafo único. A Unidade Operativa em Educação a Distância é constituída por estrutura física e uma equipe de professores tutores, técnicos e estagiários, coordenados por um professor ou um técnico indicado pela direção do campus onde está localizada e/ou pelo Departamento de Biologia.

Das finalidades

Art. 3º A Unidade Operativa em Educação a Distância tem por finalidade apoiar os docentes, técnicos e discentes no desenvolvimento de disciplinas e cursos semi-presenciais ou a distância, em conformidade com a legislação em vigor.

Dos Objetivos

Art. 4º Para atender às finalidades a Unidade Operativa em Educação a Distância tem por objetivo:

I – Oferecer suporte de infra-estrutura física, tecnológica e pessoal para o desenvolvimento dos cursos ofertados;

II – Garantir condições técnicas, operacionais e administrativas adequadas ao funcionamento da Unidade Operativa em EAD;

III – Atender a oferta de cursos semi-presenciais ou a distância que promovam o desenvolvimento humano, individual e coletivo, ampliando o nível de qualificação profissional e favorecendo a melhoria da qualidade de vida da população;

IV – Disponibilizar os recursos tecnológicos de informação e comunicação disponíveis na Unidade Operativa de Educação a Distância, permitindo a interatividade (em rede), a fim de que os alunos possam interagir com a equipe pedagógica e administrativa do curso;

V – Dispor de pessoal especializado para o desenvolvimento de funções administrativas, pedagógicas e tecnológicas que possibilitem o funcionamento das Unidades Operativas em Educação a Distância.

Da Estrutura Organizacional

Art. 5º - A Unidade Operativa em Educação a Distância é constituída por:

I – Coordenação da UNO;

II – Professores Tutores;

III – Técnico de Laboratório;

IV – Professores Avaliadores;
V - Técnico de Informática;
VI – Secretaria.

Das Atribuições

Art. 6º - Para o alcance dos seus objetivos, são atribuições da Unidade Operativa em Educação a Distância, através de suas coordenações que a compõem:

Art. 7º A Coordenação da UNO é exercida por um docente ou técnico indicado pela direção do *Campus* e/ou indicado pela coordenação do curso e nomeado pelo Reitor.

Parágrafo Único – São funções do Coordenador:

I. Responsabilizar-se pelo funcionamento da UNO, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias;
II. Manter articulação com a coordenação do curso e com a direção do *campus* onde está sediado, com a finalidade de integração de ações;
III. Fazer a interlocução entre alunos e a equipe de coordenação do curso;
IV. Coordenar as equipes pedagógica, administrativa e tecnológica da UNO;
V. Zelar pela manutenção e organização da infraestrutura física e pelos bens patrimoniais existentes na UNO;
VI. Encaminhar à coordenação do curso relatório das atividades desenvolvidas na UNO;
VII. Propor à Coordenação de curso ou ao Diretor do campus ações de melhoria das condições físicas, pedagógicas e tecnológicas relacionadas aos cursos existentes;
VIII. Propor à Coordenação de curso ou ao Diretor do campus atividades ou cursos novos para a plena utilização dos recursos disponíveis na UNO.

Art. 8º A tutoria local compreende os Professores Tutores presenciais, Professores Tutores Técnicos de Laboratório e Professores Tutores Avaliadores de Estágio que será exercida por docentes na área de Biologia, responsáveis pelas funções descritas a seguir:

Professor Tutor Presencial

I. Participar do planejamento, das formações sobre os conteúdos do módulo de estudo, da realização das aulas práticas e avaliações presenciais desenvolvidas no Pólo;
II. Acompanhar, presencialmente e a distância, com os professores especialistas, os tutores a distância, o técnico de laboratório e os professores avaliadores, a aprendizagem dos alunos, motivando-os, estimulando-os, orientando-os sobre os conteúdos e a formação de grupos de estudo;
III. Monitorar os acessos no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) identificando os tipos e níveis de dificuldades que os alunos apresentam em relação aos blocos de conteúdos dos eixos trabalhados e atividades propostas no *e-proinfo*, informando;
IV. Esclarecer dúvidas dos cursistas e responder, no máximo, em 24 horas as consultas efetuadas pelos alunos;
V. Orientar e propor soluções para as dificuldades dos alunos quanto ao manuseio do ambiente virtual de aprendizagem do curso;
VI. Apoiar e ajudar o aluno na construção da autonomia de aprendizagem;
VII. Acompanhar e orientar os alunos nas práticas realizadas no laboratório pedagógico do curso;
VIII. Cumprir com os horários de plantão de atendimento no pólo, conforme o estabelecido pela coordenação do curso; e

IX. Realizar os registros de acompanhamento e elaborar relatórios conforme acordado pela coordenação do curso.

Art. 9º O tutor Presencial é um docente formado na área de biologia.
Parágrafo único. São funções do Tutor Presencial:

I. Dedicar-se às atividades do Curso para o qual foi selecionado;
II. Não acumular mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa;
III. Fornecer documentos comprobatórios dos requisitos para inscrição e permanência nos cursos de formação, sempre que solicitados;
IV. Informar alterações cadastrais e mudanças nas suas condições para inscrição e permanência no curso de formação;
V. Cumprir com as normas disciplinares de trabalho e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
VI. Ter disponibilidade para viagens;
VII. Participar do planejamento, das formações sobre as unidades de estudo e da realização das aulas práticas e avaliações presenciais desenvolvidas nos Pólos;
VIII. Acompanhar presencialmente e a distância com os professores especialistas e os tutores a distância a aprendizagem dos alunos, motivando-os, estimulando-os, orientando-os sobre os conteúdos e a formação de grupos de estudo;
IX. Monitorar os acessos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) identificando os tipos e níveis de dificuldades que os alunos apresentam em relação aos blocos de conteúdos trabalhados e atividades propostas no *e-proinfo*;
X. Orientar e propor soluções para as dificuldades dos alunos quanto ao manuseio do ambiente virtual de aprendizagem do curso;
XI. Apoiar e ajudar o aluno na construção da autonomia de aprendizagem;
XII. Acompanhar e orientar os alunos nas práticas realizadas no laboratório pedagógico do curso;
XIII. Cumprir com os horários de plantão de atendimento no pólo, conforme o estabelecido pela coordenação do curso; e
XIV. Realizar os registros de acompanhamento e elaborar relatórios conforme acordado pela coordenação do curso.

Art. 10. São funções do Tutor Técnico de Laboratório Pedagógico do Curso:

I. Dedicar-se às atividades do Curso para o qual foi selecionado;
II. Não acumular mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa;
III. Fornecer documentos comprobatórios dos requisitos para inscrição e permanência nos cursos de formação, sempre que solicitados;
IV. Informar alterações cadastrais e mudanças nas suas condições para inscrição e permanência no curso de formação;
V. Cumprir com as normas disciplinares de trabalho e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
VI. Ter disponibilidade para viagens;
VII. Participar do planejamento, das formações sobre as unidades de estudo referentes ao curso;
VIII. Preparar e participar da realização das aulas práticas e avaliações presenciais desenvolvidas nos Pólos;
IX. Auxiliar professores, tutores e alunos no preparo e desenvolvimento de aulas práticas no laboratório;
X. Orientar nos procedimentos referentes à manipulação de materiais de laboratório;
XI. Orientar no manuseio de equipamentos pertinentes às disciplinas que compõem o bloco de conteúdo dos cursos;

XII. Orientar no manuseio das maquetes do sistema humano existentes no laboratório;
XIII. Assegurar o bom funcionamento do laboratório, informando à coordenação sobre as necessidades de reposição de material e manutenção de equipamentos;
XIV. Disponibilizar informações no ambiente virtual de aprendizagem (Plataforma) que correlacionem os fatores de biossegurança referentes às normas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
XV. Assegurar que as aulas práticas que utilizem organismos vivos estejam dentro das normas estabelecidas pela bioética;
XVI. Supervisionar os alunos quanto à vestimenta adequada às práticas a serem desenvolvidas no laboratório;
XVII. Apoiar e ajudar o aluno na construção da autonomia de aprendizagem;
XVIII. Cumprir com os horários de plantão de atendimento no pólo, conforme o estabelecido pela coordenação do curso;
XIX. Realizar os registros de acompanhamento e relatórios conforme acordado pela coordenação do curso.

Art. 11. A Coordenação de Tecnologia será exercida por um docente ou um técnico responsável pela gestão da equipe constituída por técnico(s) contratado(s) ou servidor(es) do *campus*, indicado pelo coordenador da UNO.

Art. 12. São funções do Tutor /Técnico de Informática:
I. Instalar e configurar *softwares* e *hardwares*, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
II. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, dentre outros;
III. Operar equipamentos de processamento automatizado de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;
IV. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
V. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao técnico de manutenção da plataforma sobre qualquer falha ocorrida;
VI. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
VII. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos;
VIII. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;
IX. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
X. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
XI. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;
XII. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
XIII. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, da rede de computadores e dos sistemas operacionais;
XIV. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção da rede de computadores;
XV. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 13. A Secretaria Administrativa é composta por um (ou mais) servidor indicado pela direção do *campus* ou por um técnico contratado.

Art. 14. São funções da Secretária:

I. Atendimento telefônico;
II. Gestão de correspondências da UNO;
III. Protocolização, organização e arquivamento de documentos;
IV. Organização do expediente do Pólo;
V. Apoio à coordenação do Pólo nas funções administrativas;
VI. Recebimento, processamento e distribuição de informações sobre a vida acadêmica dos alunos;
VII. Encaminhamento à Secretaria Acadêmica do curso os pedidos de expediente relativos aos processos de matrículas, inscrições, transferências, declarações, certidões, cartas de curso e organização dos processos individuais dos alunos;
VIII. Atendimento presencial ao público e via web;
IX. Gestão de correspondência eletrônica de alunos e da correspondência com a Coordenação do curso;
X. Participar de programa de treinamento, quando convocada;
XI. Secretariar e lavrar as atas de reuniões.

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 15. O presente Regimento pode ser alterado por proposta do CONDEP de Biologia, aprovado pelo respectivo Conselho Superior.

Art. 16. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO 371/CONSEA, DE 12 DE MARÇO DE 2015

REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS E BIOLOGIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – PRÓ-LICENCIATURA FASE II

Das Disposições Gerais

Art. 1º O presente Regimento disciplina as atribuições e funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia, na modalidade a distância, do Departamento de Biologia.

Da Natureza

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo responsável pela concepção dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e tem por finalidade a implantação dos mesmos.

Das Atribuições

Art. 3º – São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

I. Elaborar e reformular o Projeto Pedagógico do Curso, definindo sua concepção e fundamentos;
II. Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso;
III. Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
IV. Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Departamento de Biologia e nas demais instâncias da UNIR;
V. Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
VI. Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;
VII. Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando ao chefe de departamento a indicação ou substituição de docentes, quando necessário;
VIII. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas relativas à área de conhecimento do curso; e
IX. Considerar as Diretrizes Curriculares Nacionais na elaboração e revisão do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Biologia.

Da Constituição do NDE

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia na Modalidade a Distância é constituído:

I. Pelo coordenador geral do curso, como seu presidente;
II. Pelo coordenador pedagógico do curso;
III. Por pelo menos 30% (trinta por cento) do corpo docente; e
IV. Por um servidor técnico.

Art. 5º A indicação e aprovação dos representantes docentes será pelo Conselho de Departamento de Biologia (CONDEP) em conjunto com a Coordenação Geral do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia, para um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

Parágrafo único. A modificação da composição dos membros do NDE poderá ser feita mediante solicitação do chefe de departamento, do coordenador geral do curso e/ou da solicitação do membro, desde que aprovado pelo Conselho do Departamento de Biologia.

Da Titulação, da Formação Acadêmica e da Titulação dos Componentes do NDE

Art. 6º Dos docentes que compõem o NDE, 60% deve ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *Stricto Sensu* e, destes, 30% (trinta por cento) devem ter regime de dedicação exclusiva (DE).

Das Atribuições do Presidente do NDE

Art. 7º – Compete ao Presidente do NDE do curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia na Modalidade a Distância:

I. Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto;
II. Representar o NDE junto às unidades acadêmicas e administrativas da UNIR;
III. Encaminhar as deliberações do NDE;
IV. Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;
V. Coordenar a integração com os demais Colegiados e NDE de cursos, e outros setores da instituição.

Das Reuniões

Art. 8º O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do coordenador geral do curso, 1 (uma) vez por mês, por ocasião da realização do departamento e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo coordenador geral do curso ou pela maioria de seus membros.

Art. 9º As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Das Disposições Finais

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Biologia e pelo diretor do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra.

Art. 11. O presente Regimento entra em vigor após aprovação do Conselho Superior Acadêmico.

ANEXO V DA RESOLUÇÃO 371/CONSEA, DE 12 DE MARÇO DE 2015
REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

As atividades acadêmico-científico-culturais em consonância com a Resolução CNE/CP 02, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de bacharelado e de licenciatura (formação de professores da Educação Básica), integram o currículo pleno dos cursos de graduação com carga horária correspondente a 200 (duzentas) horas e devem ser cumpridas pelo aluno durante o desenvolvimento dos Módulos do curso. Deverão estar relacionadas à área das Ciências, Biologia e Educação (metodologias do ensino de Ciências e Biologia, como as aprendizagens acontecem, dinâmicas de grupo, relações interpessoais, interdisciplinaridade).

A escolha das atividades acadêmico-científico-culturais é de responsabilidade exclusiva do aluno, considerando que a sua finalidade precípua é o enriquecimento do currículo pleno do curso, permitindo uma ampliação de seus conhecimentos, tendo como objetivo a formação integral do profissional.

São consideradas atividades acadêmico-científico-culturais (AACC):

ATIVIDADE ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	ÁREA	REQUISITO PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÃO E LIMITE DE CARGA HORÁRIA
Desenvolvimento de material didático (material instrucional, maquetes, fluxogramas, *slides*, transparências, vídeos, *sites*, entre outros).	Acadêmica	Entrega do material ou declaração do docente/tutor atestando sua realização e sua relação com a disciplina.	10 horas por semestre/Módulo
Participação em projetos de extensão e/ou realização de cursos de extensão.	Acadêmica	Declaração ou certificado pelo Responsável do projeto.	Equivalente a Carga Horária do Projeto
Participação em projeto ou grupo de pesquisa credenciado no CNPq.	Científica	Declaração ou certificado emitido pela coordenação do projeto ou grupo especificando a carga horária e período de participação.	20 horas por semestre
Desenvolvimento de pesquisa com relatório final.	Científica	Apresentação do relatório	20 horas por produto
Desenvolvimento de pesquisa com produto final publicado em periódico, anais, obra coletiva ou autoria de livro (texto integral).	Científica	Apresentação do produto publicado no periódico, na obra coletiva ou de livro.	40 horas por produto
Participação em comissão organizadora de congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares da área	Acadêmica	Declaração ou certificado de participação mencionando o período de sua realização e a carga horária.	Equivalente a Carga Horária declarada ou certificada
Participação como equipe de apoio à comissão organizadora de eventos da área de Ciências, Biologia e/ou Educação.	Acadêmica	Declaração ou certificado de participação mencionando o período de sua realização e a carga horária.	12 horas por ano (4 horas por evento)
Apresentação de trabalho completo em eventos da área	Acadêmica	Declaração ou certificado de apresentação.	40 horas por trabalho apresentado
Apresentação de pôster ou comunicação oral em eventos.	Acadêmica	Declaração ou certificado de apresentação.	10 horas por trabalho apresentado
Participação em órgãos	Acadêmica	Declaração da Secretaria dos	10 horas por

colegiados da UNIR.		Órgãos Colegiados atestando a participação e a frequência do aluno.	semestre/Módulo
Participação como palestrante, conferencista, mediador ou debatedor em eventos acadêmicos.	Acadêmica	Declaração ou certificado de participação no evento e mencionado o período e sua realização.	10 horas por evento
Organização de eventos acadêmicos, científicos e culturais com ampla divulgação.	Acadêmica	Declaração ou certificados da instituição onde foi realizado o evento mencionando o período de sua realização e o meio de divulgação.	20 horas por evento
Participação como voluntário em atividades educativas, em parceria com instituições de caráter humanitário e social.	Acadêmica	Declaração da instituição beneficiada pelo trabalho voluntário, mencionando a atividade realizada, o período da realização e a carga horária.	Carga Horária declarada – no máximo 50 horas
Participação em cursos de formação pedagógica	Acadêmica	Declaração ou certificados da instituição onde foi realizado o evento, mencionando o período de sua realização.	Carga horária do curso -no máximo 100 horas
Participação em eventos locais ou regionais tais como congressos, seminários, simpósios, *work-shop*, Semana da Biologia	Acadêmica	Declaração ou certificados da instituição onde foi realizado o evento, mencionando o período de sua realização.	Máximo de 10 horas por participação
Participação em eventos nacionais ou internacionais tais como congressos, seminários, simpósios.	Acadêmica	Declaração ou certificados da instituição onde foi realizado o evento, mencionando o período de sua realização.	20 horas por participação
Realização de mini-cursos com carga horária mínima de 04 horas e máxima de 20 horas	Acadêmica	Declaração ou certificados da instituição onde foi realizado o evento, mencionando o tema, a carga horária e o período de sua realização.	10 horas por participação, computando no máximo 60 horas
Participação como público em defesas de monografias de final de cursos, dissertação de mestrado e defesa de teses de doutorado;	Acadêmica	Declaração da instituição mencionando o tema de estudo, carga horária e o dia da realização.	Equivalente a Carga Horária declarada, computando no máximo 20 horas
Participação como público em apresentação de eventos culturais como visita a feiras científicas.	Cultural	Declaração da instituição mencionando o tipo de evento e o dia da realização.	01 hora por declaração computando no máximo 10 horas

Essas atividades serão comprovadas pelo aluno ao tutor presencial mediante apresentação de uma cópia autenticada e/ou conferida com o original do certificado ou declaração da instituição onde foi realizada a atividade.

Compete ao tutor presencial registrar em fichas individuais a pontuação equivalente aos documentos apresentados cujas cópias ficarão arquivadas no polo nas pastas individuais dos acadêmicos.

Ao final do sétimo e oitavo módulos o Coordenador de Polo encaminhará ao Coordenador Pedagógico ou Coordenador do Curso as fichas devidamente preenchidas e assinadas, acompanhada dos anexos para fins de lançamento no histórico escolar do aluno.

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO 371/CONSEA, DE 12 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS NATURAIS E BIOLOGIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA DA UNIR

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é condição obrigatória para a obtenção do título de licenciado previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Naturais e Biologia – Modalidade Educação a Distância.

§ 1° O TCC consiste na elaboração de um artigo que contenha um relato de experiência vivenciada pelo acadêmico sob a orientação de docentes da área de Ciências e Biologia.

§ 2° O artigo será desenvolvido a partir das experiências da prática pedagógica e do Estágio Curricular Supervisionado subsidiada pelas teorias apresentadas no contexto das unidades dos módulos estudados e ampliadas de acordo com a bibliografia especializada.

§ 3° O objetivo do TCC é avaliar a aplicação, na prática pedagógica, de conteúdos (conceitos, procedimentos, atitudes e valores), concepções e práticas (re)construídas durante o curso.

II - DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO E DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 2° Compete à Coordenação:

I. Desenvolver o estímulo à pesquisa em consonância com a habilitação oferecida criando condições para a realização desta;
II. Registrar em atas as apresentações públicas dos artigos elaborados encaminhando-as a DIRCA;
III. Divulgar o cronograma para realização das apresentações públicas dos artigos elaborados;
IV. Coordenar o processo de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
V. Tomar, em primeira instância, todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

Art. 3° Compete ao Colegiado do Curso:

I. Analisar e aprovar alterações deste Regulamento;
II. Resolver os casos omissos deste Regulamento e interpretar seus dispositivos;
III. Analisar os recursos atinentes ao TCC;
IV. Participar de reuniões convocadas pela Coordenação do Curso, buscando cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES DO TCC

Art. 4° Aos Professores Orientadores do TCC compete:

I. Participar das reuniões de planejamento das ações com a Coordenação Pedagógica do curso;
II. Orientar e acompanhar todas as fases da elaboração do TCC;
III. Sugerir ao acadêmico referências que proporcionem fundamentação teórica, acompanhando a sua construção;
IV. Proporcionar orientação metodológica de acordo com as orientações expressas neste Regulamento;
V. Informar à Coordenação Pedagógica através de relatórios específicos o acompanhamento do desempenho do aluno ao longo do processo de orientação;
VI. Participar das apresentações públicas do TCC;

VII. Após a apresentação pública, receber e encaminhar à Coordenação Pedagógica do Curso a versão definitiva do TCC;
VIII. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

IV - DOS ACADÊMICOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º É considerado acadêmico em fase de realização dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) todo aquele regularmente matriculado e cursando o Módulo.

Art. 6º A responsabilidade pela elaboração do artigo é do acadêmico, devendo os professores responsáveis acompanhá-lo de acordo com as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação definidas neste Regulamento.

Art. 7º O acadêmico em fase de realização do TCC tem, dentre outros, os seguintes deveres específicos:

I. Atender às recomendações dos professores orientadores correspondentes;
II. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar o material elaborado, cumprindo as determinações estabelecidas neste regulamento;
III. Acatar as recomendações dos professores componentes da banca em consonância com o orientador;
IV. Elaborar a versão final do artigo, de acordo com o presente regulamento e as instruções de seus professores orientadores.

V - DA ELABORAÇÃO DO ARTIGO

Art. 8º O artigo deve ser elaborado considerando-se, na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis.

Art.9º A estrutura do artigo compõe-se de:

I. Título;
II. Resumo;
III. Palavras-chave;
IV. Introdução;
V. Desenvolvimento;
VI. Conclusão;
VII. Agradecimentos;
VIII. Referências bibliográficas;
IX. Anexos e/ou apêndices.

Art. 10. O artigo, em sua versão definitiva, deve ser apresentado preenchendo os requisitos acima especificados através da orientação dos professores, sendo apresentado em duas versões (*word* e *pdf*).

VI - DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Art. 11. Para a defesa e avaliação do TCC deverá ser formada uma banca presencial composta por dois especialistas reconhecidos na área (além do orientador), sendo pelo menos dois com grau mínimo de mestre, indicados pelo orientador ao CONDEP de Biologia, que assinarão a ata de defesa.

VII – DA AVALIAÇÃO

Art. 12. Será aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 60 (sessenta).

Parágrafo único. Na hipótese do aluno não lograr aprovação o Colegiado do Curso, lhe concederá um prazo, de no máximo 90 (noventa) dias, necessário à revisão e/ou adequação do trabalho, o qual será submetido a uma nova apreciação.

Art. 13. Os trabalhos de conclusão de curso aprovados deverão ser entregues, em sua versão definitiva, no prazo de 10 (dez) dias.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Este Regulamento só pode ser alterado através do voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso de Ciências Naturais e Biologia.

Art. 15. Compete ao Colegiado do Curso de Ciências Naturais e Biologia sanar dúvidas referentes à interpretação deste regulamento bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 17. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, em primeira instância, pela coordenação do Curso Ciências Naturais e Biologia, na modalidade Educação a Distância e, em segunda instância, pelo Colegiado do Curso.